



**DECRETO Nº 6.740, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

“Decreta a substituição do Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências”

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que no dia 22 de maio de 2019, em reunião extraordinária, a mesa administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto manifestou que nenhum dos presentes têm interesse em assumir a provedoria da Santa Casa, restando tão somente ao Prefeito Municipal, gestor da saúde pública do município, nomear um interventor para gerir a referida instituição;

**CONSIDERANDO** que a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto é o único Hospital na cidade, atendendo toda demanda do Município;

**CONSIDERANDO** que a Intervenção está vigente desde 20 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** que a intervenção é ato administrativo (ato de império) considerado de direito pessoal da Administração, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, excepcional, unilateral, transitório, auto executório, pressupõe o cumprimento de requisitos e não pode ser regra, sob pena de desvirtuamento da sua previsão e finalidade;

**CONSIDERANDO** que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, XXV da Constituição da República Federativa do Brasil - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**CONSIDERANDO** que o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população;





## DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 6.648 de 25 de fevereiro de 2025, revogando a designação como Interventora a Senhora Ana Carolina Zaneta, enfermeira, brasileira, portadora do RG nº 44.\*\*\*.\*\*\* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.\*\*\*.\*\*\*-69, ficando designado como Interventor o Senhor Jair Renan Alves de Almeida Batista, advogado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.\*\*\*.\*\*\*-8 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.\*\*\*.\*\*\*-07.

**Art. 2º** A permanência da intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativas, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

**Art. 3º** O presente ato interventivo vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo a qualquer tempo, ou ainda ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a necessidade do interesse público, que será apreciado em momento oportuno.

**Art. 4º** As demais cláusulas do Decreto nº 5.429, de 20 de julho de 2020 ficam mantidas.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de junho de 2025.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria na data supra.

